



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3713

Lidianópolis, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Objeto: Futura e eventual aquisição de caixas de formulário para impressão de nota fiscal de produtor rural a fim de atender a demanda proveniente do departamento de tributação do município de Lidianópolis-PR.

A empresa Norte Indústria Gráfica LTDA apresentou impugnação ao Edital nº 22/2025:

"O edital estabelece um prazo de 02(dois) dias corridos para entrega dos itens licitados".

"Diante do exposto, requeremos a prorrogação do prazo de entrega para, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos".

Informo a empresa que por falha na plataforma, a impugnação em questão só nos foi encaminhada hoje, fato este que nunca ocorreu e que já encaminhamos para a administração da plataforma BNC.

Como a licitação já foi homologada e teve sua ata de registro de preços publicada, na qual a empresa impugnante restou vencedora do certame, e conforme subitem 13.2 da Ata de Registro de Preços nº 54/2025, consta o prazo correto que é de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento, esta ata será republicada por incorreção e no item 12 onde consta:

"II – DA ENTREGA: O serviço(s) deverá(ão) ser finalizado(s) em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo empenho, emitidos pela Prefeitura do Município de Lidianópolis".

Passará a ser:

II – DA ENTREGA: O serviço(s) deverá(ão) ser finalizado(s) em até **15(quinze) DIAS ÚTEIS**, após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo empenho, emitidos pela Prefeitura do Município de Lidianópolis.

Ficando em conformidade com o item 13.2 da Ata de Registro de Preços nº 54/2025.

Pelo exposto, segue decisão:

- Realizar a correção, republicar a Ata de Registro de Preços nº 54/2025, que passará a ter o prazo de entrega de 15(quinze) dias úteis.

Lidianópolis, 15 de maio de 2025.

Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3713

Lidianópolis, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2025

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR

CONTRATADA: Natália Gonçalves da Cunha –RG Nº 13.3X0.5x0-3- SESP-PR

OBJETO: Para prestar serviços na função de **Professor de Educação Básica**, com carga horária de 20 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas à Tendências, Avaliação e Planejamento didático; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Aspectos Filosóficos e Sociológicos da Educação; LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação) e Plano Nacional de Educação; Projeto Político Pedagógico; Pareceres e Resoluções do Ministério da Educação, especialmente no que diz respeito à regulamentação do ensino, e Conhecimentos Didáticos).

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.433,88 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito centavos)

PERÍODO: Início em 15/05/2025 e término em 14/05/2026

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3713

Lidianópolis, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
15/05/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 5178/2025 de 15/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 985,12 (novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
788 - 4.4.90.52.00.00	01304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	985,12
Total Suplementação:		985,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1304	985,12
Total da Receita:		985,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 15 de maio de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3713

Lidianópolis, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
15/05/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5179/2025 de 15/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 16.829,68 (dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
787 - 4.4.90.52.00.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.829,68
Total Suplementação:		16.829,68

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
748 - 4.4.90.52.00.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.829,68
Total Redução:		16.829,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 15 de maio de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL